**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade**

**Parecer nº 15/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2026**

**PROCESSO Nº 2100.01.0003760/2026-36**

## PARECER ÚNICO

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Vale S.A. | | CPF/CNPJ: 33.592.510/0164-09 |
| Endereço: Rodovia para Santa Maria | | Bairro: Campestre I |
| Município: Itabira | UF: MG | CEP: 35.900-970 |
| Telefone: 31 99589-4338 | E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2 | | |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | | |
| Denominação: Fazenda Cauê e outros | | Área Total (ha): 15139,00 |
| Registro nº: 13521 Livro: 2.1.F Folha: 153 | | Município/UF: Itabira |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D | | |

| **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 10,62 | ha |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,10 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 171/3,24 | nº de árvores/ha |

| **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)* | |
| | | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 10,62 | ha | 23K | 0.682.078 | 7.822.849 |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,10 | ha | 23K | 0.682.719 | 7.823.140 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 171/3,24 | arv/ha | 23K | 0.685.098 | 7.823.710 |

| **6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA** | | |
|---|---|---|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Mineração | Desassorear barragem de sedimentação | 13,96 |
| | | |

| **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional *(quando couber)* | Área (ha) |
| Mata Atlântica | Floresta estacional semidecidual | Inicial | 10,32 |
| Mata Atlântica | Intervenção em APP sem cobertura nativa | Antropizado | 0,10 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | Árvores isoladas | Antropizado | 171/3,24 |

| **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO** | | | |
|---|---|---|---|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de floresta nativa. | Lenha de origem nativa | 276,0270 | m³ |
| Madeira de floresta nativa. | Madeira de origem nativa | 154,3569 | m³ |

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 16/06/2026

Data da vistoria: 30/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: 06/08/2026 e 16/09/2026

Data do recebimento de informações complementares: 11/09/2026 e 01/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 01/10/2026

**2. OBJETIVO**

| **6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA** | | |
|---|---|---|
| **6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)** | **Quantidade** | **Un.** |
| 6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 10,62 | ha |
| 6.1.2 Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | - | ha |
| 6.1.3 Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,10 | ha |
| 6.1.4 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa (preencher item 6.3) | - | ha |
| 6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 3,24 | ha |
| | 171 | un |

ize o código 2F4E-E116-6CEF-4141. This document has be
he site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

**3.1 Imóvel rural:**

Imóvel rural denominado FAZENDA CAUÊ E OUTROS, devidamente, regularizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira sob matricula 13521 Livro: 2.1.F Folha: 153

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D

- Área total: 15.482,3221 ha

- Área de reserva legal: 2.141,6825 ha

- Área de preservação permanente: 899,6955 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 10.655,0362

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(x ) A área está preservada: *1.170 hectares*

( ) A área está em recuperação:

( x) A área deverá ser recuperada: *1.890 hectares*

- Formalização da reserva legal:

( x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*AV 10 - Matrícula: 13.521 e CAR*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

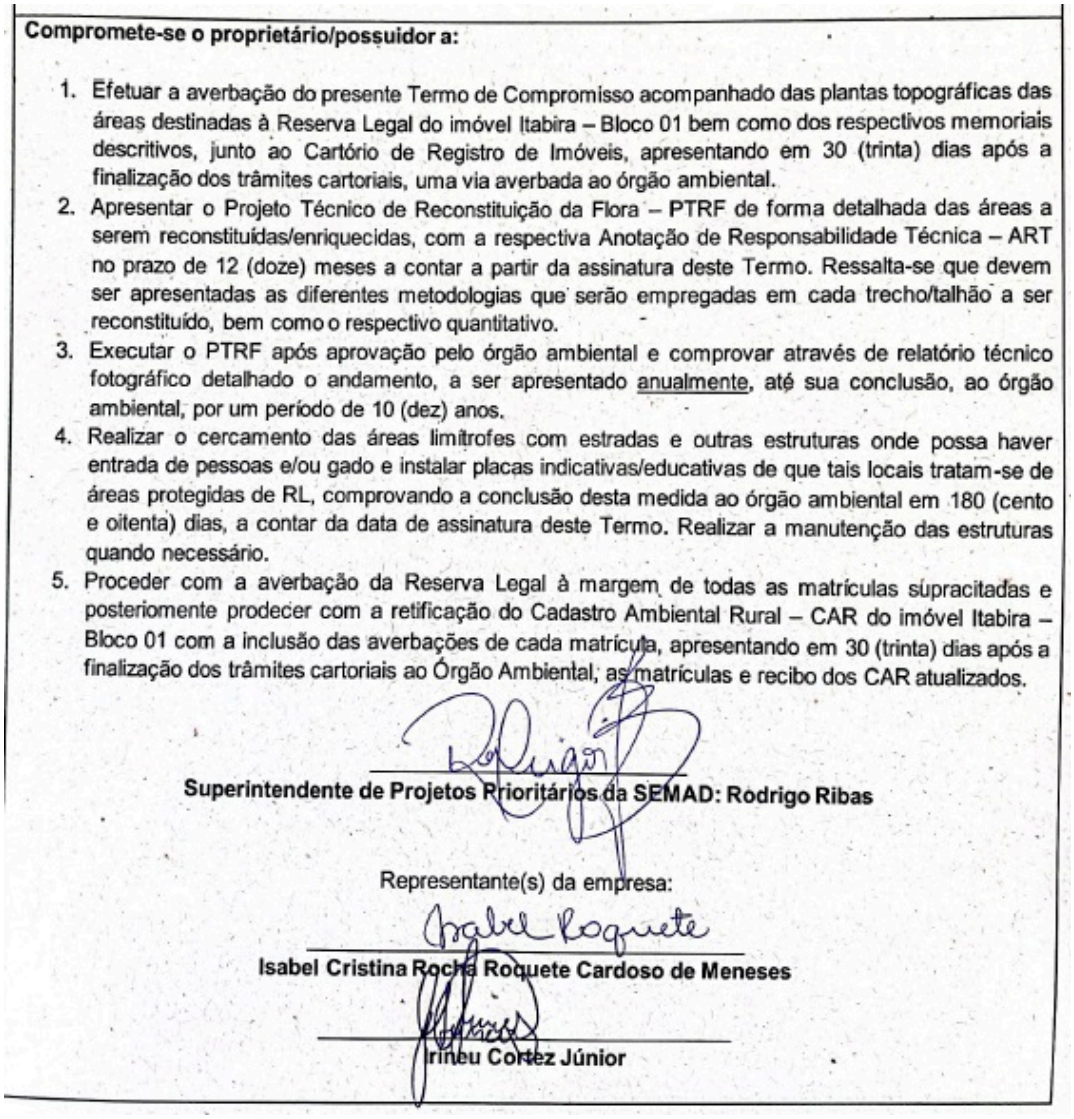
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 33

- Parecer sobre o CAR:

A Reserva Legal do imóvel não cumpri as funções e normas ambientais em sua totalidade; anexou-se a este SEI (documento 132282841) o **Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação de Reserva Legal**, celebrado entre a empresa requerente e a **SUPRI/SEMAD**. O Termo foi formalizado aos 17/08/2020, processo **SEI nº 1370.01.0035334/2020-56**, onde a empresa se compromete a realizar a recomposição/enriquecimento dos fragmentos desprovidos de vegetação nativa, ou com cobertura exótica (eucaliptos/pinus) sem a presença de sub-bosque.

Abaixo, as obrigações e prazos da Vale para a adequação da reserva florestal legal, conforme descrito no TERMO DE RESPONSABILIDADE:



**Compromete-se o proprietário/possuidor a:**

1. Efetuar a averbação do presente Termo de Compromisso acompanhado das plantas topográficas das áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel Itabira – Bloco 01 bem como dos respectivos memoriais descritivos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais, uma via averbada ao órgão ambiental.
2. Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de forma detalhada das áreas a serem reconstituídas/enriquecidas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura deste Termo. Ressalta-se que devem ser apresentadas as diferentes metodologias que serão empregadas em cada trecho/talhão a ser reconstituído, bem como o respectivo quantitativo.
3. Executar o PTRF após aprovação pelo órgão ambiental e comprovar através de relatório técnico fotográfico detalhado o andamento, a ser apresentado anualmente, até sua conclusão, ao órgão ambiental, por um período de 10 (dez) anos.
4. Realizar o cercamento das áreas limítrofes com estradas e outras estruturas onde possa haver entrada de pessoas e/ou gado e instalar placas indicativas/educativas de que tais locais tratam-se de áreas protegidas de RL, comprovando a conclusão desta medida ao órgão ambiental em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo. Realizar a manutenção das estruturas quando necessário.
5. Proceder com a averbação da Reserva Legal à margem de todas as matrículas supracitadas e posteriomente prodecer com a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel Itabira – Bloco 01 com a inclusão das averbações de cada matrícula, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais ao Órgão Ambiental, as matrículas e recibo dos CAR atualizados.

**Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD: Rodrigo Ribas**

Representante(s) da empresa:

**Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses**

**Irineu Cortez Júnior**

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| **6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA** | | |
|---|---|---|
| **6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)** | **Quantidade** | **Un.** |
| 6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 10,62 | ha |
| 6.1.2 Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | - | ha |
| 6.1.3 Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,10 | ha |
| 6.1.4 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa (preencher item 6.3) | - | ha |
| 6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 3,24 | ha |
| | 171 | un |

Valide o código 2F4E-E116-6CEF-0141. This document has been signed on the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code

Taxa de Expediente: R$ 891,64 nº do doc: 1401371141088 data do recolhimento: 23/01/2026
R$ 741,11 nº do doc: 1401371140669 data do recolhimento: 23/01/2026
R$ 781,64 nº do doc: 1401371140090 data do recolhimento: 23/01/2026

Taxa florestal: R$ 8.356,20 nº do doc: 2901371142597 data do recolhimento: 23/01/2026
R$ 8.356,20 nº do doc: 2901371142597 data do recolhimento: 23/01/2026
R$ 2.237,44 nº do doc: 2901371142180 data do recolhimento: 23/01/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140951, 23140946 e 23140948

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não classificado
- Unidade de conservação: APA PIRACICABA
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não classificado
- Outras restrições: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006 e DECRETO 47749/2019

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Mineração
- Atividades licenciadas: Mineração
- Classe do empreendimento: 06
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: LO
- Número do documento: 012/2012

**4.3 Vistoria realizada:**

Realizou vistoria na data de 30/07/2026 acompanhado de técnicos da empresa, observando intensa atividade minerária no imóvel e analisando o estágio sucessional dos fragmentos requeridos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A ADA do empreendimento está inserida em região com relevos definidos por superfícies que variam predominantemente entre côncava convergente, côncava divergente, côncava planar e retilíneo divergente. A curvatura vertical do terreno é em geral muito côncava e a horizontal variando entre muito convergente, convergente, planar, divergente e muito divergente. Na grande maioria da área as vertentes são orientadas a Noroeste e a declividade predominando entre 20% e 45% (forte ondulado) e 3% e 8% (suave ondulado). A região é classificada como Planalto da Zona Metalúrgica Mineira.

- Solo: De acordo com o mapeamento de solos do estado de Minas Gerias (2019) disponível na plataforma do IDE-Sisema, a ADA está inserida em área de Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVAd). Estes solos ocorrem em todo território nacional em áreas extensas e estão associados aos relevos plano, suave ondulado e ondulado. Ocorrem em ambientes bem drenados, são solos profundos com características como cor, textura e estrutura uniformes ao longo da profundidade (EMBRAPA, 2025). São solos de baixa fertilidade e apresentam limitações de ordem química em profundidade ao desenvolvimento radicular. Apresentam naturalmente baixos teores de fósforos e baixa disponibilidade de água para as plantas, no entanto, são solos que permitem a mecanização e por isso são muito utilizados na agropecuária.

- Hidrografia: Considerando primordialmente as delimitações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), em conjunto com as bases de dados da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo projeto insere-se na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especificamente na sub-bacia do Rio Piracicaba. Ressalta-se que a intervenção prevista ocorrerá em áreas devidamente licenciadas, situadas no interior do reservatório da Barragem do Rio Peixe.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A região onde se encontra o empreendimento é caracterizada por ser uma transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica. No entanto, a ADA está inserida totalmente em Mata Atlântica de acordo com o Mapeamento dos Biomas Brasileiros realizado pelo IBGE (2019) e ainda dentro dos limites de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006.

- Fauna: A seguir, são apresentados dados secundários, que correspondem a possíveis espécies com ocorrência na área de interesse. Tais estudos visam compreender a dinâmica da fauna regional, que incluem os grupos da Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna não voadora e Mastofauna voadora (Quirópteros) (Figura 01 Figura 01 ), e os possíveis impactos das intervenções propostas, garantindo a preservação das espécies e a manutenção dos serviços ecossistêmicos essenciais para a região. Por meio deste levantamento de dados sobre a composição das espécies, bem como de suas interações com o ambiente, busca-se com isso, obter informações robustas que possibilitem a coexistência harmoniosa entre o desenvolvimento humano e a conservação da biodiversidade. (Documento PIA_Anexos (132282853)

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** O Estudo de Alternativa Técnica e Locacional está anexado (132282856).

As obras incluem ajustes no dissipador de energia e na restituição associada ao extravasor, de forma a otimizar o escoamento em eventos de Precipitação Máxima Provável (PMP). Dessa forma, as ações propostas possuem caráter preventivo, garantindo a funcionalidade, a segurança operacional e a conformidade ambiental das estruturas integrantes do Complexo Itabira de estruturas já existentes, ou seja, desassorear a barragem de sedimentos que se encontram exauridas e com regeneração natural instalada.

A página 12 do "Laudo Espécies Ameaçadas" (149061739) relata e ilustra que o empreendimento encontra-se rígido, ou seja, a barragem foi construída há anos necessitando de manutenção para contiunuar a função de reter carreamentos de material minerário.

**5. ANÁLISE TÉCNICA**

A empresa VALE S.A. requer intervenção ambiental conforme descrito abaixo:

a) Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo: 10,62 ha

b) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva: 171 árv/ 3,24 ha

c) Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP: 0,10 ha

A intervenção requerida está localizada na barragem de decantação de sedimentos da PDE Canga, onde ocorreu acúmulo dos sedimentos no reservatório provocando assoreamento total da estrutura de forma a perder a função de decantação (retenção) de sedimentos que convergem para o reservatório, provocando entopimento de boeiros, ocorreu o processo de sucessão ecológica apresentando formações florestais nativas e árvores isoladas. Observou-se que a exaustão da barragem prejudicou a retenção dos sedimentos da atividade minerária e prejuízos na drenagem da rodovia pública que margeia a barragem em função da elevação dos sólidos pelo entopimento dos sistemas de drenagem.

Analisando a LEI 20.922, de 16 outubro de 2016 tem-se a classificação de atividades minerárias como utilidade pública:

> *Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> ***I – de utilidade pública:***
>
> *a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;*
>
> *b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, **bem como mineração**, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho.*
>
> *Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.*

O empreendedor apresentou levantamento da fauna conforme exigido no artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102, de 26 de outubro de 2021, anexado neste SEI (132282853).

A página 17 do PIA, seguido de ART, quali-quatifica as intervenções necessárias para o desassoreamento da barragem de sedimentos:

**Tabela 01 Classes de uso e cobertura do solo dentro da Área Diretamente Afetada com as suas respectivas áreas.**

| Formações | Uso do solo e cobertura vegetal | Área (ha) | | | Área Total (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Em APP | Fora de APP | Total | |
| Antrópicas | Áreas de uso antrópico com árvores isoladas | **0,10** | **3,24** | 3,34 | **13,24** |
| | Área de Uso Antrópico | 0,00 | 11,24 | 11,24 | **44,57** |
| Natural | Corpo d'água | 0,00 | 0,02 | 0,02 | **0,08** |
| | Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural (FES - I) | 0,00 | **10,62** | 10,62 | **42,11** |
| **Total** | | **0,10** | **25,12** | **25,22** | **100,00** |
| **Legenda -** Áreas consideradas como intervenções ambientais passíveis de autorização conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019: | | | | | |
| | **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas = 3,24 ha** | | | | |
| | **Intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP = 0,10 ha** | | | | |
| | **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo = 10,62 ha** | | | | |

Conforme relatos da página 25 do PIA e análise no banco de dados do SISEMA concluiu-se que a área requerida está inserida no interior da APA MUNCICIPAL PIRACICABA, sendo solicitado ao órgão gestor da Unidade de Conservação a ciência e não obce pela intervenção ambiental no interior da APA PIRACICABA, sendo anexado o documento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itabira anexado a este SEI (146676513):

> *"Após análise da intervenção proposta em relação aos respectivos zoneamentos, o Órgão Gestor da APA Piracicaba manifesta-se que não há objeção, não apresentando impedimento à sua realização, no âmbito de suas competências."*

A página 17 do PIA relata que ocorrerá supressão de 93 indivíduos da espécies ameaçadas de extinção (*Dalbergia nigra)*:

> *"Por fim, destaca-se que entre as espécies da flora identificadas na ADA, apenas uma encontra-se ameaçada de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, a saber Dalbergia nigra classificada como vulnerável (VU). Estima-se que serão suprimidos 93 indivíduos desta espécie."*

O DECRETO 47.749/2019 estabelece normas para supressão de espécies ameaçadas de extinção:

> *Do corte e supressão de espécies ameaçadas de extinção:*
>
> *Art. 26 – A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:*
>
> *I – risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;*
>
> *II – obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;*
>
> *III – quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.*
>
> *§ 1º – Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.*

A página 25 do documento "Laudo Espécie Ameaçadas" (149061739), seguido de ART (149189917), conclui que a supressão da *Dalbergia nigra* não colocará em risco sobrevivência da espécie *in situ:*

> *"Nesse contexto, conclui-se que as intervenções decorrentes das obras do Projeto Intervenções Ambientais na barragem Rio do Peixe: Dragagem no reservatório (trecho a jusante da PDE Canga) e medidas de melhoria a jusante do barramento,* ***não acarretam risco de sobrevivência in situ*** *para as populações de Dalbergia nigra, tampouco agravam seu grau de ameaça de extinção. Ressalta-se, ainda, que serão efetuadas atividades de resgate de flora na área do empreendimento, previamente a estas obras, de modo a coletar propágulos vegetativos (plântulas) e propágulos reprodutivos (frutos e sementes), visando à conservação e posterior propagação da genética local da espécie supramencionada, além da implementação de medidas compensatórias conforme as legislações vigentes."*

A página 82 do PIA, seguido de ART, relata o estágio sucessional da floresta estacional semidecidual requerida para supressão:

> *"5.3.2.2.7. Definição do estágio sucessional:*

*Com base na análise integrada dos parâmetros estruturais e florísticos obtidos em campo, as áreas de Floresta Estacional Semidecidual (FES) incidentes na ADA foram **classificadas em estágio inicial** de regeneração, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 392/2007."*

A página 86 do PIA apresenta o quadro conclusivo para classificação do estágio sucessional da floresta estacional semidecidual:

**Tabela 19 Indicadores de estágio sucessional para Floresta Estacional Semidecidual.**

| Parâmetro | Indicador | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inicial | | Médio | Avançado |
| Estratificação | ( X ) Ausente | | ( ) Dossel e sub-bosque | ( ) Dossel, subdossel e sub-bosque |
| Altura | ( ) Até 5metros | | ( X ) Entre 5 e 12 metros – 5,44 m | ( ) Maior que 12 metros |
| Média de DAP | ( ) Até 10 cm | | ( X ) Entre 10 e 20 cm – 12,26 cm | ( ) Maior que 20 cm |
| Espécies pioneiras | ( X ) Alta frequência | | ( ) Média frequência | ( ) Baixa frequência |
| Indivíduos arbóreos | ( X ) Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas (paliteiro) | | ( ) Predominância de espécies arbóreas | ( ) Predominância de espécies arbóreas com ocorrência frequente de árvores emergentes |
| Cipós e arbustos | ( ) Ausente | ( X ) Baixa frequência | ( ) Alta frequência | ( ) Média frequência e presença marcante de cipós |
| Epífitas | ( X ) Ausente | ( ) Baixa diversidade e frequência | ( ) Média diversidade e frequência | ( ) Alta diversidade e frequência |
| Serrapilheira | ( ) Ausente | ( X ) Fina e pouco decomposta | ( ) Presente com espessura variando ao longo do ano | ( ) Presente – variando em função da localização |
| Trepadeiras | ( ) Ausente | ( X ) Herbáceas | ( ) Herbáceas ou lenhosas | ( ) Lenhosas e frequentes |

A ilustração abaixo esclare a pilha de estéril a montante resultando em carreamento de sólidos para a antiga barragem, provocando assoreamento intenso que acelerou o processo de exaustão da barragem, finalizando na formação de floresta estacional semidecidual em estágio inicial e árvores isoladas no local sedimentado, sendo requerido AIA para desassorear a unidade de forma a retornar a atividade da barragem contendo sólidos oriundos da pilha, evitando danos ambientais à jusante e possível impedimento de trânsito na rodovia pública.

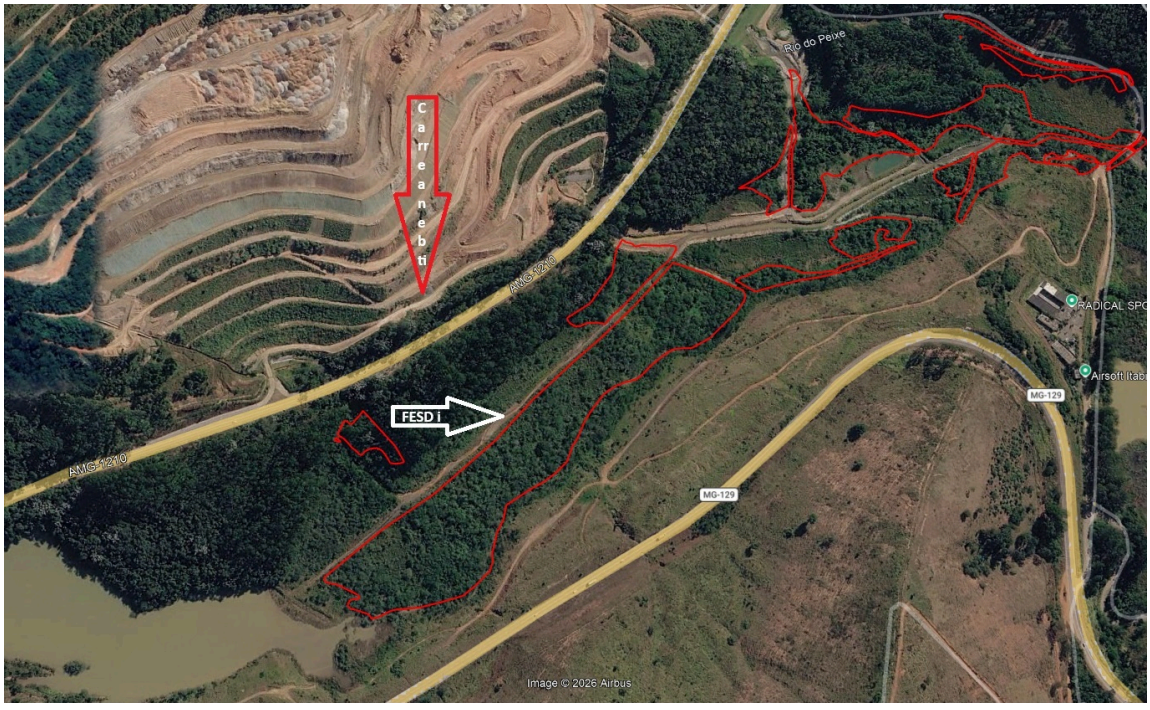
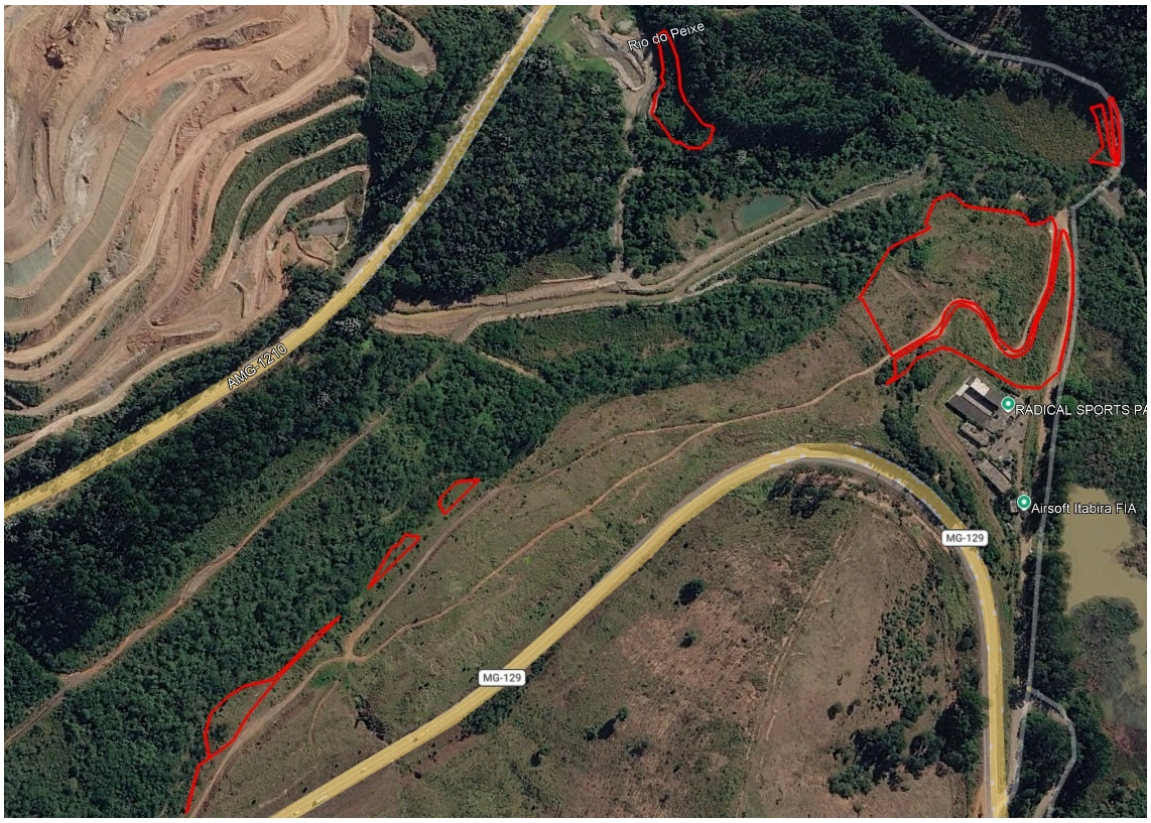



Imagem ilustra carreamento que gerou assoreamento da barragem de sedimentos e poligonais de estágio inicial

Requereu-se a supressão de 171 árvores isoladas vivas em uma área de 3,24 ha conforme ilustração abaixo:




Requereu-se intervenção em 0,10 ha classificado como área de preservação permanente coberta por árvores isoladas exóticas:




A página 12 do "Laudo Espécies Ameaçadas" (149061739) relata e ilustra que o empreendimento encontra-se rígido, instalado naquele local há tempos sem alternativas locacionais e necessitando de desassorear para que possa reter sedimentos, observando a drenagem com sedimentos, diminuindo a capacidade de escoamento:

## 4.1. ÁREA DO RESERVATÓRIO DA BARRAGEM RIO DO PEIXE

A intervenção na área do reservatório Rio do Peixe, está diretamente vinculada à Pilha de Disposição de Estéril de Canga (PDE Canga). A área situa-se dentro de propriedade da VALE, em maior parte dentro da área licenciada do Reservatório Rio do Peixe. Considerando que o objetivo é promover a dragagem (limpeza) periódica a jusante da PDE Canga para garantir que a drenagem e sedimentos gerados pela pilha sejam escoados para o reservatório da barragem Rio do Peixe, evitando assoreamento dos bueiros, não há possibilidade técnica de deslocamento da intervenção para outro local (Foto 01 e Foto 02).



**Foto 01 Condição atual amontante - emboque.**
Autor: Vale S.A., 2025.



**Foto 02 Condição atual à jusante – desemboque.**
Autor: Vale S.A., 2025.

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

**Tabela 22 Impacto identificados e medidas mitigatórias**

| Meio | Impacto | Medidas mitigatórias e compensatórias |
|---|---|---|
| Biótico | Perda de biodiversidade da flora, incluindo espécies ameaçadas | Resgate e translocação de espécies antes da supressão<br>Plantio Compensatório das espécies ameaçadas de extinção |
| Biótico | Perda de biodiversidade de fauna | Afugentamento da fauna antes da supressão<br>Ações de educação ambiental para os trabalhadores da obra e do local |
| Abiótico | Assoreamento de áreas a jusante do local da intervenção ambiental | Instalação de dispositivos de controle de sedimentos (sump's, bacias de retenção, filtros vegetais); Restrição de atividades durante chuvas intensas; Monitoramento visual da qualidade da água durante as obras. |

**6. CONTROLE PROCESSUAL**

NÃO SE APLICA

**7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de supressão de 10,62 ha de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração, supressão de 171 indivíduos de árvores isoladas vivas em uma área de 3,24 ha e intervenção em 0,10 ha em área classificada como preservação permanente localizada na propriedade propriedade denominada FAZENDA CAUÊ, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à comercialização in natura; sendo obrigatório a quitação das compensações por parte do requerente e adequação da Reserva Legal conforme compromissos assumidos no TERMO DE RESPONSABILIDADE celebrado com a SUPRI/SEMAD.

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 47.892/2020, observamos que a competência decisória é da Supervisora Regional da URFBio Rio Doce, a quem submeteremos para análise e decisão. E, ante seu caráter meramente opinativo, o presente parecer não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela mesma.

**8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

O DECRETO 47.749/2019 estabelece normas para quitações das compensação:

***Da compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção***

*Art. 73 – A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.*

*§ 1º – A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.*

***Da compensação por intervenção em APP***

*Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:*

*I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;*

*II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;*

*III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;*

*IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.*

O empreendedor atualizou as propostas de quitação das compensação conforme descrito no documento "Projeto PCIA" anexado neste SEI (149061740) para a intervenção em área de preservação permanente e supressão de espécie ameaçadas de extinção (*Dalbergia nigra*), a página 11 do PCIA apresenta quadro sintético que propõem doação ao poder público pela intervenção em APP e plantio para a compensação pela ameaçadas:

Tabela 4 – Síntese das áreas propostas para compensação ambiental decorrente do Intervenções Ambientais na barragem Rio do Peixe: Dragagem no reservatório (trecho a jusante da PDE Canga) e medidas de melhoria a jusante do barramento.

| Intervenção Ambiental | | | Compensação Ambiental | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modalidade** | **Quantitativo** | **Unidade** | **Área proposta (ha)** | **Fisionomia** | **Imóvel** | **Município** | **Modalidade** |
| Áreas de Preservação Permanente | 0,10 | ha | 0,10 | Campo Rupestre | Fazenda Horto Alegria – Gleba 1 | Ouro Preto | Doação |
| Subtotal | 0,10 | - | 0,10 | - | - | - | - |
| Espécies ameaçadas de extinção | 93 | unidades | 0,50 | Pastagem | Fazenda Santa Catarina | Itabira | Plantio Compensatório |
| Subtotal | 93 | - | 0,50 | - | - | - | - |
| **Total** | - | | **0,60** | - | - | - | - |

**1) COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE 93 INDIVÍDUOS DE *Dalbergia nigra:***

Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 26 de outubro de 2021, fica definido que: Art. 29. A compensação de que trata o art. 73 do Decreto Nº 47.749, de 2019, estabelece seguinte razão:

I – dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;

II – vinte mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo – EN;

III – vinte e cinco mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR.

A página 14 do PCIA relata a proporção de plantios para quitação da compensação pela supressão de 93 indivíduos de *Dablbergi nigra*:

Tabela 5 - Proposta de compensação devido à supressão de *Dalbergia nigra*.

| Espécie | Grau de vulnerabilidade (Portaria MMA 148/2022) | Nº de mudas supressão | Proporção Compensação | Nº de mudas compensação |
|---|---|---|---|---|
| *Dalbergia nigra* | Vulnerável | 93 | 10 | 930 |
| Espécies nativas adicionais (Diversidade) | - | - | - | 320 |
| **Total** | | **93** | - | **1250** |

O PRADA para plantio de quitação da compensação das ameçadas está anexado neste SEI (149061741) apresentando propostas técnicas para o plantio incluindo poligonal para execução do projeto (149061749).

A página 5 do PRADA relata o objetivo do documento técnico:

## 2. OBJETIVO DO PRADA

( ) Recuperação de APP

( ) Recuperação de Reserva Legal

( ) Recuperação de Área de Uso Restrito

( ) Compensação APP

( ) Compensação pelo corte de vegetação nativa no bioma Mata Atlântica

(X) Compensação pelo corte de espécies ameaçadas

( ) Compensação pelo corte de espécies objeto de proteção especial

A área do projeto está inserida na propriedade denominada Fazenda Cauê e Outros, conforme detalhado na Tabela 2.

Tabela 2 - Identificação do imóvel rural

| Código | Bloco CAR | Nome da Propriedade | Matrícula | Proprietário |
|---|---|---|---|---|
| IT-01 | ITABIRA - BLOCO 01 | Fazenda Caue e Outros | M. 13.521 | Vale S/A |

Conforme relatado na página 12 do PRADA a área selecionada para o plantio está contida no interior da reserva legal do imóvel de matrícula, conforme permitido pelo artigo 73 do DECRETO 47.749/2019, apresentado acima:

A área escolhida faz parte da reserva legal do imóvel, e contígua a outras áreas de compensação, fato este que contribui para a manutenção da diversidade local. Adicionalmente, com o objetivo de potencializar a heterogeneidade ambiental e a diversidade da área compensada, foi proposto um número de mudas superior ao mínimo legalmente exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, assim como pode ser visualizado por meio da Tabela 5.

Tabela 5 - Proposta de compensação devido à supressão de *Dalbergia nigra*.

| Espécie | Grau de vulnerabilidade (Portaria MMA 148/2022) | Nº de mudas supressão | Proporção Compensação | Nº de mudas compensação |
|---|---|---|---|---|
| *Dalbergia nigra* | Vulnerável | 93 | 10 | 930 |
| Espécies nativas adicionais (Diversidade) | - | - | - | 320 |
| **Total** | | **93** | **-** | **1250** |

A página 14 do PRADA relata a forma de reconstituição para o plantio, devendo ser plantado no mínimo 30% do total com a espécie *Dalbergi nigra*:

### 6.2. FORMA DE RECONSTITUIÇÃO

A forma proposta para a enriquecimento da área de reserva legal a ser utilizada na compensação da espécie ameaçada *Dalbergia nigra* correspondem ao plantio direto de mudas nativas desta espécie mesma espécie, conjuntamente com demais mudas de especies ocorrentes na região.

A reconstituição proposta objetiva a criação de condições para que as áreas a serem enriquecidas recuperem suas características originais, com estabelecimento de uma nova cobertura vegetal com características estruturais e funcionais satisfatórias e o mais próximo possível do anbiente pré-existente.

Ilustra-se a área destinada à aplicação do PRADA conforme poligonal apresentada no SEI (149061749) localizado em reserva legal do imóvel Fazenda Santa Catarina devidamente regularizada sob matrícula 33.013 (149061754):



A página 17 do PRADA apresenta quadro sintético da modalidade de quitação da compensação pela supressão da *Dalbergia nigra*:

Tabela 6 – Síntese da área proposta para compensação ambiental decorrente do Intervenções Ambientais na barragem Rio do Peixe: Dragagem no reservatório (trecho a jusante da PDE Canga) e medidas de melhoria a jusante do barramento.

| Intervenção Ambiental | | | Compensação Ambiental | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modalidade** | **Quantitativo** | **Unidade** | **Área proposta (ha)** | **Fisionomia** | **Imóvel** | **Município** | **Modalidade** |
| Espécies ameaçadas de extinção | 93 | unidades | 0,50 | Pastagem em regeneração | Fazenda Santa Catarina | Itabira | Plantio Compensatório em reserva legal |
| Subtotal | 93 | - | 0,50 | - | - | - | - |
| **Total** | - | | **0,50** | - | - | - | - |

A página 31 do PRADA apresenta o cronograma físico de execução do PRADA, devendo dar início **NOVEMBRO DE 2026**:

Tabela 11 - Cronograma físico do PRADA

| ANO 01 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Produção /aquisição de mudas florestais | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Aplicação da Muvuca de Sementes (se for o caso) | | | | | | | | ■ | ■ | | | |
| Vistoria / Combate a formigas | | | | | | | | ■ | ■ | | ■ | ■ |
| Preparo do solo; Abertura de covas; Calagem; Adubação; | | | | | | | ■ | ■ | | | | |
| Plantio de Mudas/Instalação de Poleiros e galhadas | | | | | | | | | | | ■ | ■ |
| Vistoria / Monitoramento | | | | | | | | | | | | ■ |

| ANO 02 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Produção /aquisição de mudas florestais | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Vistoria / Combate a formigas | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | |
| Preparo do solo; Abertura de covas; Calagem; Adubação; | | | | | | | | ■ | ■ | | ■ | ■ |
| Plantio / Replantio de Mudas | | | | | | | | | | ■ | ■ | |
| Vistoria/Monitoramento | ■ | | | | | | | | | | | ■ |

| ANO 03 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Produção /aquisição de mudas florestais | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | |
| Preparo do solo; Abertura de covas; Calagem; Adubação | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | |
| Combate a formigas | | | | | | | | ■ | ■ | | ■ | ■ |
| Replantio de Mudas | | | | | | | | | | ■ | ■ | |
| Vistoria/Monitoramento | ■ | | | | | | | | | | | ■ |

| ANO 04 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Combate a formigas | | | ■ | ■ | | | | | ■ | ■ | | |
| Replantio de Mudas | | | | | | | | | | ■ | | |
| Vistoria/Monitoramento | ■ | | | | | | | | | | | ■ |

| ANO 05 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Vistoria / Combate a formigas | | | ■ | ■ | | | | | ■ | ■ | | |
| Monitoramento | ■ | | | | | | | | | | | ■ |

**OBS: INICIAR O PLANTIO EM NOVEMBRO DE 2026**

**2) COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM 0,10HA CLASSIFICADO COM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:**

A página 12 do PRADA propõem quitação da compensação pela intervenção em 0,10 ha em área de preservação permanente a regularização fundiária localizada no interior da Unidade de Conservação do ICMBIO "PARQUE NACIONAL DA GANDARELA no imóvel denominado Fazenda Horto Alegria devidamente regularizado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula 21.860, livro 2 anexada neste SEI (150530381).

Documentos do imóvel a ser doado:

1) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada perante o cartório de registro de imóveis competente ou documento que comprove a posse mansa e pacifica da área a ser doada como forma de compensação florestal, a saber: certidão de posse lavrada perante o cartório de registro de notas (2) Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR (149061746);

3) prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR (149061746);

4)Cetidão de ônus reais e reipersecutórias (150530381);

5) Certidão negativa de débitos do imóvel perante a receita fedral do Brasil (149061746);

6) Declaração do gerente da Unidade de Conservação, atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação (150530389);

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

**RECOLHER A REPOSIÇÃO FLORESTAL ANTES DA EMISSÃO DA AIA DO VOLUME DE 430,38 M $^3$**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | Executar o PRADA na poligonal apresentada de 0,50 ha, conforme projeto técnico proposto para o plantio, plantando 30% de Dalbergia nigra entremeio as outras espécies propostas | Início do cronograma físico em novembro de 2026 |
| 2 | Apresentar ART de execução do PRADA de profissional habilitado | 30 dias |
| 3 | Apresentar relatórios semestrais de execução do PRADA durante 5 anos, elaborado por profissional habilidado, seguido de ART | Primeiro relatório em maio/2027 |
| 4 | Apresentar a proposta de compensação minerária prevista no artigo 64 do DECRETO ESTADUAL 47.749, de 11 de novembro de 2019 da área total de 13,66 ha que sofrerá intervenção | 90 dias |
| 5 | Apresentar documento cartorial (matrícula 21.860, livro 2) de transferência da área de compensação ao Parque Nacional da Gandarela, como compensação pela intervenção em APP, da poligonal apresentada no processo SEI | 6 meses |
| 6 | Cumprir as obrigações descritas no **Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação de Reserva Legal**, celebrado entre a VALE S.A. e a **SUPRI/SEMAD**, para adequação da RL. **SEI 1370.01.0035334/2020-56** | Respeitar as datas previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE. |

| **INSTÂNCIA DECISÓRIA** |
|---|
| **( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL** |
| **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO** |
| **Nome: Osman Gomes de Araújo Filho**<br>**MASP: 955062-5** |
| **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO** |
| **Nome:**<br>**MASP:** |

Documento assinado eletronicamente por **Osman Gomes de Araújo Filho**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150574982** e o código CRC **68126EBC**.